

RESOLUÇÃO AGE 01/2023

ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS,
INCISOS E PARÁGRAFOS DO
ESTATUTO SOCIAL E AUTORIZA A
CONSOLIDAÇÃO DE TEXTO

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), realizada em 17/04/2023, em deliberação unânime **RESOLVE** alterar disposições do Estatuto, conforme segue:

Art. 1º. Fica alterado o **art. 3º**, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 3º - A sede do Consórcio será na **Rua Felix da Cunha, 1009/802, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre - RS, 90570-001, Estado do Rio Grande do Sul, todavia, para que haja proveito para os consorciados, poderá o Consórcio desenvolver atividades em escritórios ou subsedes localizados em outras localidades, inclusive municípios não-consorciados, visando facilitar o alcance de suas finalidades.***

Art. 2º. Fica alterado o **caput do art. 13**, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano, **preferencialmente** nos meses de março, junho, setembro e dezembro, e extraordinariamente, sempre que convocada.*

Art. 3º. Ficam incluídos os **§4º, 5º e 6º no art. 13**, com as seguintes redações:

*Art. 13 - ...
(...)*

§4º. A Assembleia Geral poderá ser realizada das formas presencial, virtual ou híbrida (presencial e virtual);

§5º. A Assembleia poderá ficar aberta, desde a instalação até data e hora pré-determinados para encerramento, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias corridos, para fins de recebimento,

AGESAN – RS

Rua Felix da Cunha, 1.009 - sala 802 - Moinhos de Vento - Porto Alegre | RS

E-mail: agesan.rs@gmail.com

pelo prazo e meios a serem definidos pelo Presidente da Assembleia, dos votos acerca da ordem do dia;

§6º. Encerrada a Assembleia o Presidente determinará a lavratura da ata e divulgação do resultado da votação em até 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4º. Fica autorizada a consolidação do Estatuto da AGESAN-RS, com a inclusão das alterações procedidas nesta resolução, neste ato aprovadas, sendo o diploma consolidado, por delegação da Assembleia Geral, subscrito pela Presidente da Assembleia Geral, pelo Secretário e pelo Assessor Jurídico.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em Porto Alegre, aos 17 de abril de 2023

PEDRO RIPPEL
PRESIDENTE AGESAN-RS